



Lei Municipal nº 12.086/2010

| | |
|--|--|
| INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUIZ DE FORA - MG | |
| ASSUNTO: Renovação do Registro e autorização de funcionamento da Instituição de Educação Infantil, Colméia Jardim e Escola , situada na Rua: Antônio Dias Tostes, nº31 - Granbery , para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (2 e 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos), em horário parcial sem oferta de alimentação. | |
| PROCESSO FÍSICO Nº: 8673/2018/vol.01 | PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 9635/2022 |
| PARECER CME/JF Nº: 20/2023 | APROVADO EM: 31/05/2023 |

I. RELATÓRIO:

Trata-se de matéria encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora (CME/JF) pela Secretaria de Educação (SE), através da Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil (SE/SSAPE/DEI/SEPART), por meio do Processo Eletrônico nº 9635/2022, despacho 1, disponibilizada na plataforma de comunicação da Prefeitura de Juiz de Fora - 1Doc, datada de 19/08/2022, tendo como referência o Processo Físico nº 8673/2018/Vol.01, da Instituição de Educação Infantil, **Colméia Jardim e Escola**, situada na Rua: Antônio Dias Tostes, nº31 - Granbery, a renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (2 e 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos), em horário parcial sem oferta de alimentação. A documentação foi complementada em 10/04/2023.

II. MÉRITO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com os documentos citados no art. 34 e 35 da Resolução nº 001/2013 do CME, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora, a saber:



Lei Municipal nº 12.086/2010

TÍTULO VIII - DA RENOVAÇÃO DE REGISTRO

Art. 34. O pedido de renovação de registro para estabelecimentos de Educação Infantil da rede privada, formulado pelo representante da rede privada, formulado pelo representante da entidade mantenedora deverá ser protocolado no órgão gestor da educação municipal até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de validade do registro.

Art. 35. A renovação de registro da entidade mantenedora de instituições de Educação Infantil da rede privada será comunicada ao Conselho Municipal de Educação, acompanhada dos documentos indicados nos incisos I, II e XII, do art. 27.

Parágrafo único. Será feito um relatório circunstanciado pela equipe técnica do órgão gestor da educação municipal sobre as condições de funcionamento da instituição de Educação Infantil, abordando aspectos pedagógicos e de infraestrutura.

A Instituição obteve seu registro e autorização de funcionamento através do Parecer nº. 110/2018 e da Portaria nº 3.477/2019/SE publicada em 09/01/2019, sendo publicado dia 24/07/2019, a errata retificando o nome da instituição. O registro e autorização de funcionamento venceu dia 10/01/2022.

A Comissão da Secretaria de Educação de Juiz de Fora, indicada para esse fim, realizou verificação “in loco” conforme consta no relatório abaixo discriminado:

III- DO ATENDIMENTO:

A instituição atende atualmente 57 crianças.

Horário de funcionamento da Instituição: Atendimento parcial/manhã: de 07h30min às 11h30min e Atendimento parcial/tarde: de 13h às 17h;

O repouso das crianças é realizado em colchonetes individuais, dentro das próprias salas de atividades, as quais são revestidas de piso térmico.

IV- CONDIÇÕES DO IMÓVEL:

O imóvel é tombado pelo Patrimônio Histórico de Juiz de Fora e encontra-se em perfeito estado de conservação;

É constituído de três pavimentos. Um pavimento no nível da rua, um pavimento no



Lei Municipal nº 12.086/2010

segundo andar e outro no subsolo;

O acesso às instalações do primeiro pavimento se faz por meio de degraus, que foram revestidos com rampas de madeira para acesso ao mesmo. Os espaços deste pavimento, são livres de barreiras arquitetônicas, promovendo, assim, acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, estando em concordância com a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II e com a Resolução nº 001/2013 – CME, título IV, artigo 24, inciso X;

O acesso ao segundo pavimento e ao subsolo se faz por meio de escadas de alvenaria, com corrimão e revestidas com piso antiderrapante;

Todas as janelas e varandas do pavimento superior foram cercadas por telas de proteção;

As salas de atividades são amplas, arejadas e possuem iluminação natural;

A área livre coberta está localizada no corredor lateral direito e a descoberta ao fundo do imóvel, ambas no primeiro pavimento no nível da rua.

V- REDE FÍSICA:

Primeiro Pavimento: acesso através de rampa.

01 área descoberta à frente do imóvel com jardim, medindo 18,50m²;

01 varanda medindo 6m²;

01 circulação medindo 9,8m²;

01 secretaria medindo 8,70m²;

01 coordenação/direção medindo 14,40m²;

01 sala de professores medindo 8,70m²;

01 sala de atividades medindo 40,5m² que atende crianças de 04 e 05 anos na turma de jardim, sendo 15 no turno da manhã e 14 à tarde ;

01 varanda medindo 9,7m²;

01 cozinha medindo 9,70m²;

01 instalação sanitária medindo 3,10m² adaptada a portadores de deficiência. Possui 01 vaso e 01 pia;

01 instalação sanitária medindo 3,50m² com 01 vaso e 01 pia, ambos apropriados à Educação Infantil;

01 corredor lateral medindo 16,20m²;



Lei Municipal nº 12.086/2010

01 área coberta do lado direito do imóvel medindo 49,60m²;

01 pátio descoberto ao fundo do imóvel medindo 260,40m²

Segundo Pavimento: (O acesso se faz por meio de escadas de alvenaria com corrimão por toda a sua extensão).

01 sala de atividades medindo 15,87m². Nesta sala há uma varanda cercada por telas de proteção, medindo 4,14m²;

01 sala de atividades medindo 26,51m² que atende a turma multisseriada (De 2 a 4 anos), sendo 08 crianças no turno da manhã e 09 à tarde ;

01 sala de atividades medindo 24,70m². Há uma varanda cercada por telas de proteção, medindo 7,82m². Nesta sala são atendidas crianças de 02 e 03 anos, sendo 05 no turno da manhã e 06 à tarde;

01 instalação sanitária medindo 4,63m², com 01 vaso e 01 pia, ambos apropriados à Educação Infantil, 01 box com chuveiro e banheira;

01 instalação sanitária medindo 2,8m², com 01 vaso e 01 pia, ambos apropriados à Educação Infantil;

01 instalação sanitária medindo 4,20m², com 01 vaso e 01 pia, ambos comuns;

01 almoxarifado medindo 2,7m²

VI. DOS RECURSOS HUMANOS:

Adriana Ribeiro Mourão (Pedagogia), desempenha as funções de diretora no turno da manhã, e professora na turma de jardim no turno da tarde;

Flávia Fonseca Thomé Barbosa (Pedagogia), desempenha a função de professora da turma de maternal no turno da manhã;

Patrícia Araújo Rodrigues (Pedagogia) desempenha a função de professora da turma de Jardim no turno da manhã;

Renata Trifilio M.S.Costa (Pedagogia), desempenha a função de coordenadora no turno da tarde e de professora da turma do Maternal no turno da manhã;

Ana Beatriz Steele S. Gonçalves (Pedagogia), desempenha a função de auxiliar de turma maternal no turno da manhã;

Carolina M. Iantas Noronha (Pedagogia), desempenha a função de professora da turma



Lei Municipal nº 12.086/2010

do maternal no turno da tarde;

Marlene Heloísa da S. Santos (Pedagogia), desempenha a função de professora da turma do maternal no turno da tarde;

Júlia Guerra de O. Gomes (Pedagogia em curso), desempenha a função de auxiliar da turma de maternal no turno da tarde;

Lorena Resende Silva (Pedagogia em curso), desempenha a função de auxiliar da turma de jardim no turno da tarde;

Danielle Cristina de Paula exerce a função de Serviços Gerais nos turnos manhã e tarde;

Orientamos sobre a necessidade de permanecer com o vínculo empregatício das funcionárias atualizados e em conformidade com as legislações trabalhistas vigentes, bem como a necessidade de pagamento condigno e pontual.

VII. DOS BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS:

A Instituição possui em seus espaços, mobiliário adequado, número suficiente de materiais didáticos pedagógicos, brinquedos e jogos necessários às especificidades de cada faixa etária e a proposta da Pedagogia Waldorf.

VIII. DO REGIMENTO ESCOLAR E DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO:

O Regimento Escolar foi elaborado com fundamentação nas legislações vigentes, estabelecendo a organização administrativa e pedagógica da Instituição. Os princípios educacionais contidos neste documento, apresentam-se em consonância com o Projeto Político Pedagógico.

O Projeto Político Pedagógico da Instituição foi construído com base nas determinações legais e fundamentado nas concepções de Rudolf Steiner, fundador da antroposofia. Tem como princípio o desenvolvimento integral da criança, concebendo-a como um ser social, psicológico e histórico, visando desenvolver uma educação agradável, criativa, democrática, crítica e transformadora da realidade.



Lei Municipal nº 12.086/2010

IX. VOTO DA COMISSÃO:

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favorável à Renovação do Registro e autorização de funcionamento da Instituição de Educação Infantil, **Colméia Jardim e Escola**, situada na Rua: Antônio Dias Tostes, nº31 -Granbery , para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (2 e 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos), em horário parcial sem oferta de alimentação.

Este Conselho solicita à Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil (SE/SSAPE/DEI/SEPART) que oriente o responsável pela Instituição, a necessidade da instalação de corrimão na rampa que dá acesso ao 1º pavimento.

Juiz de Fora, 24 de maio de 2023.

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____

X. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.
Este é o Parecer.

Juiz de Fora 24 de maio 2023.

Maria Leopoldina Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 31 de maio de 2023.

Nádia de Oliveira Ribas

Secretária de Educação